Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº. 2875 de 24 de junho de 2005
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio na forma que especifica, e dá outras providências".

HÉLIO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás, objetivando a instalação e o funcionamento da Subseção da Justiça Federal em nossa cidade.

Parágrafo único - O convenio previsto no "caput" deste artigo terá como finalidade estabelecer uma mútua cooperação entre esta municipalidade com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do convênio a ser celebrado conforme descrito no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os necessários créditos especiais e/ou suplementares, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2005.

HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal